
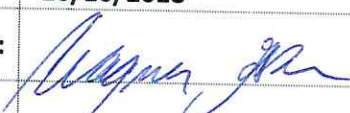


agosto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA: 25/10/2018
	ÓRGÃO MUNICIPAL: SMDS				
PARECER TÉCNICO					
DECRETO Nº 30/2017					
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	9ª Municipal 3ª Estadual 6ª Federal	(X) PARCIAL/ANUAL () FINAL	
PARCERIA Nº:	019/2017				
PARCEIRO:	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II- AMONP				
CNPJ:	16.684.664/0001-57	PERÍODO:	01/08/2018	À	31/08/2018
VALOR TOTAL CELEBRADO:	R\$ 453.942,84				
ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos					
<p>Em análise à documentação referente à prestação de contas do período acima, destacam-se as seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conforme RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO foram encaminhados para o cadastro no CAD Único no mês de agosto 6 usuários, totalizando, desde o início da parceria, 52 encaminhamentos. A meta prevista para o ano é de 230 pessoas; 2. Foram fornecidas 25 novas carteirinhas para o Restaurante Popular, totalizando desde o início da parceria, 219. A meta prevista para o ano é de 300 carteirinhas; <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Ressalta-se que, após análise dos FORMULÁRIOS específicos (folhas 92 e 93 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), foi identificado o fornecimento de 24 carteirinhas; 3. Foram fornecidos 146 tickets alimentação, totalizando 1.374 desde o início da parceria. A meta prevista para o ano é de 1500 tickets; <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Ressalta-se que, após análise dos FORMULÁRIOS específicos (folhas 80 a 91 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), foi identificado o fornecimento de 136 tickets; 4. Foram ofertados 844 cafés da manhã, totalizando 3.969 desde o início da parceria. Conforme Plano de Trabalho, está previsto o valor de R\$ 1.916,66 (mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) /mês, para custeio de alimentação/lanche, destinados aos usuários do Serviço. <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Ressalta-se que no mês de agosto não houve fornecimento de café da manhã via recurso da parceria. O fornecimento se deu através de doações do Bando de Alimentos Municipal e de padarias voluntárias, a partir de articulações da Coordenação do Serviço. 4.2. A Entidade justifica o não fornecimento em função do atraso de repasse de recursos financeiros (folha 22 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018). No segundo parágrafo da justificativa (folha 22) cita o Termo de Colaboração Nº 016/2017, porém, esta parceria é a de Nº 019/2017. 5. Foram contabilizados 819 banhos, totalizando 2.830 desde o início da parceria. Conforme Plano de Trabalho, está previsto o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) / mês, para custeio de material de consumo, onde prevê-se o a aquisição de, dentre outros itens, materiais para banho e higiene pessoal dos usuários do Serviço. <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Ressalta-se que no mês de agosto o fornecimento de itens básicos de higiene, em especial, sabonete, ficou comprometido, estando muito aquém do necessário para atendimento aos usuários. Conforme informações do Centro Pop foram repassados somente 50 sabonetes no mês, através de doação da Entidade parceira; 5.2. A Entidade justifica o não fornecimento em função do atraso de repasse de recursos financeiros (ver subitem 4.2 acima). 					

6. Foi verificado contrato de locação de Computador Duo Core (folhas 163 a 165 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), bem como cópia de cheque nominal à BH Copy Comércio e Serviços (folha 166 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais);
- 6.1. Ressalta-se que, conforme informações do Centro Pop, o computador referido não é utilizado pelo Serviço, pois o mesmo não está instalado no equipamento;
7. Foi identificada uma nota fiscal da padaria PÃO DA VIDA, no valor de **R\$2.978,20** (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) (folha 223 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), referente ao fornecimento de pão com manteiga e café com leite.
- 7.1. Ressalta-se que na nota fiscal não há referência ao mês em que foram fornecidos os itens, levando a supor que se trata do mês de agosto;
- 7.2. Ressalta-se que, após consulta ao Centro Pop, verificou-se que o fornecimento de café da manhã está interrompido, via parceria, desde a primeira semana de **julho/2018**. O fornecimento dos itens, portanto, não se deu no Centro Pop.
8. Foi verificado o pagamento de RPA no valor de **R\$ 1.030,95** (mil e trinta reais e noventa e cinco centavos), pago à YAYZA NAJLA XAVIER VIEIRA (folha 231 do Processo de Prestação de Contas – 31/08/2018), por serviços prestados como auxiliar de limpeza, no período entre 01 e 29/08/2018. Conforme informações do Centro Pop, tal pessoa não prestou serviços no equipamento.

CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM(x)	INTEGRALMENTE ()	
	PARCIALMENTE (X)	JUSTIFICATIVA: dados discrepantes em relação à prestação de serviços; ressalvas em relação a pagamentos alheios à finalidade da parceria; pagamento indevido de fornecedor; contratação de profissional via RPA, que não prestou serviços no Centro Pop.
NÃO ()	RECOMENDAÇÕES	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:		Wagner Assis Rosa
DATA DO PARECER:		26/10/2018
ASSINATURA:		
Nº DE MATRÍCULA:		148995-6